P. Nº 249
A 2-01-68

L E I . . . . . Nº 45/67

S ú m u l a – Altera o quadro do magistério público municipal e fixa vencimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º – O número de professôres, no quadro do magistério público municipal, para o ano letivo de 1968, será de cento e trinta, distribuídos na forma dos níveis abaixo:

NÍVEL – A – 25
NÍVEL – B – 65
NÍVEL – C – 25
NÍVEL – D – 15

ART. 2º – Os níveis do artigo anterior terão os seguintes vencimentos:

NÍVEL – A – NCr$ 65,00
NÍVEL – B – NCr$ 75,00
NÍVEL – C – NCr$ 85,00
NÍVEL – D – NCr$ 95,00

ART. 3º – O aumento de vencimentos vigorará a partir de primeiro de fevereiro de 1968.

ART. 4º – Estabelecido o número de professôres e fixados os vencimentos, ficam revigorados os artigos terceiro e décimo primeiro da Lei Municipal nº 38/64.

ART. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de dezembro de 1967.

ROSALINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL